**Universidade de Taubaté**
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**

# DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 305/2005

**Dispõe sobre alterações no Concurso para Professor Titular.**

**O Conselho de Ensino e Pesquisa**, na conformidade do Processo nº R-106/2005, e o disposto no Anexo VI da Lei Complementar nº 118/2005, que modifica as disposições do Anexo XI da Lei Complementar nº 84/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações constantes desta Deliberação, relativas ao Concurso de Professor Titular na Universidade de Taubaté, em atendimento ao determinado no Anexo VI da Lei Complementar nº 118/2005, de 19 de janeiro de 2.005.

**Art. 2º** O parágrafo único do Art. 1º da Del. CONSEP Nº 58/2002, que dispõe sobre o concurso para o provimento de cargos de Professor Titular na Universidade de Taubaté, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*Parágrafo único. O concurso referido no "caput" estará aberto a Professores Adjuntos, Associados ou Titulares, todos portadores do título de Doutor na área respectiva."*

**Art. 3º** O terceiro parágrafo textual inicial do Regulamento do Concurso para Professor Titular, anexo à Del. CONSEP Nº 58/2002, passa a viger com a seguinte redação:

*"O concurso público de títulos e provas, objeto deste Regulamento, estará aberto a Professores Adjuntos, Associados ou Titulares, desde que portadores do título de Doutor, na área respectiva."*

**Art. 4º** Fica excluído o inciso III, do item 1.2 do Regulamento do Concurso de Professor Titular, renumerando-se os demais.

**Art. 5º** O segundo parágrafo textual do item 1.2. (após os seus incisos) do Regulamento do Concurso de Professor Titular, passa a ter a seguinte redação:

*"Todos os documentos relacionados no item 1.2. são obrigatórios para inscrição."*

**Art. 6º** Fica excluído o terceiro parágrafo textual do item 1.2. (após os seus incisos) do Regulamento do Concurso de Professor Titular.

**Art. 7º** Fica excluído o inciso IV, do item 4.1. do Regulamento do Concurso de Professor Titular, renumerando-se os demais.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9°** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 15 de setembro de 2005.

**NIVALDO ZÖLLNER**
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de setembro de 2005.

**Rosana Maria de Moura Pereira**
**SECRETÁRIA**